

**Edital 822/2018 – Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional– Modalidade
Empreendedorismo**

A Agência USP de Inovação anuncia a abertura do Edital 822/2018 de seleção do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, na modalidade Empreendedorismo conforme Portaria GR 6640 de 13/03/15.

Tabela I – Resumo

Nº de Auxílios	Até se completar o montante de R\$ 1.047.000,00
Instituição de destino	Instituições de ensino, Institutos de pesquisa, Empresas com base tecnológica, Organizações Governamentais ou não.
Período para a realização do intercâmbio	De 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019 (de 60 a 180 dias, sem possibilidade de prorrogação da BOLSA).
Período de Inscrição	21 de março a 31 de maio de 2018, pelo Sistema <i>Mundus</i> .

Tabela II – Bolsas

Período de Intercâmbio	Valor do benefício para intercâmbio na América do Sul	Valor do benefício para intercâmbio nas demais regiões
De 60 a 119 dias	R\$ 8.000,00	R\$ 18.000,00
De 120 a 180 dias	R\$ 15.000,00	R\$ 32.000,00

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

- Inscrições online via Sistema *Mundus*;
- Seleção dos Projetos (vide item 4);
- Entrega da documentação final pelos candidatos selecionados neste processo seletivo e assinatura do Termo de Outorga (vide item 6);
- Pagamento da Bolsa (vide item 7);
- Prestação de Contas (vide item 9);
- Análise da Prestação de Contas (vide item 10).

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos cumulativos:

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- Haver concluído, cumulativamente, ao menos 2 (dois) semestres e 20% (vinte por cento) do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual;
- Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);
- Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento do resultado e demais providências;
- Possuir o aceite da Instituição de destino;
- Não ter sido beneficiado anteriormente por bolsas de Programas de Mobilidade Internacional (Bolsa Santander, Bolsas de Mérito Acadêmico, Ciência Sem Fronteiras e AUGM – Asociación de Universidades Grupo Montevideo, etc.);

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas de 21 de março de 2018 a 31 de maio de 2018, exclusivamente via Internet, através do Sistema *Mundus*, <https://uspdigital.usp.br/mundus/>. Acesso Público – Editais – Alunos de Graduação – Edital 822/2018.

a. O candidato deverá realizar a inscrição anexando os seguintes documentos em formato *pdf*:

- **Carta de aceite** da Instituição estrangeira ou e-mail de aceite da Instituição estrangeira ou Carta de indicação pela Unidade USP (Quando o aluno passa pelo processo seletivo/Edital da unidade com base em um convênio, mas ainda não possui a carta de aceite). É de responsabilidade do aluno a obtenção da carta de aceite;
* Em caso de Instituições de Ensino, o aluno deverá verificar a existência de convênios e Editais de cada Unidade, e atender as regras neles contidas.
Não havendo convênio, o contato do aluno poderá ser diretamente com a instituição de destino.
- **Plano de Atividades** conforme modelo no site da Agência USP de Inovação, www.inovacao.usp.br e no Sistema Mundus, para realização de projeto de pesquisa:
 - Avalizado por docente USP;
 - Com a ciência e concordância da Comissão de Graduação da Unidade, conforme Resolução CoG nº 4605;

- Obrigatoriamente ter um orientador/supervisor na instituição destino;
- Em português e inglês, independente da localidade da instituição de estágio.
- Comprovante da proficiência do idioma estrangeiro, se requerido pela instituição destino;
- Declaração do orientador USP, em casos de projetos relacionados à conclusão do curso.

3.4. As informações prestadas quando da inscrição *online* devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento.

3.5. Não serão aceitas quaisquer alterações, edições e/ou acréscimos no (s) documento (s) depois de colhida (s) a (s) assinatura (s) com ou sem ciência do signatário.

3.6. O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará na sua não efetivação e na exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo.

3.7. A Agência USP de Inovação não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Serão selecionados os Projetos até atingir o montante de R\$ 1.047.000,00 (Hum milhão e quarenta e sete mil reais).

4.2. Cada Unidade de Ensino da graduação da Universidade de São Paulo poderá selecionar e indicar a seu critério um (a) candidato (a) dentre os inscritos a ser homologado pela Agência USP de Inovação.

4.2.1. Dos indicados pelas Unidades, serão selecionados pela Agência USP de Inovação até 15 (quinze) inscrições, as quais terão prioridade na classificação.

4.3. Todas as inscrições que atendam aos requisitos constantes no item 1 e apresentem a documentação de acordo com o item 2, serão avaliadas conforme critérios abaixo listados por especialistas do setor acadêmico e empresarial indicados pela Agência USP de Inovação e homologadas por Comissão *Ad Hoc* da Agência USP de Inovação.

4.3.1 Análise do Projeto – Peso 2 (Documento referência: Plano de Atividades conforme Modelo disponibilizado no site da Agência):

- Descrição do Projeto (neste item deverão ser observados se os objetivos estão claros, se as atividades propostas são pertinentes e se o cronograma está adequado);
- Grau de inovação e/ou Empreendedorismo do Projeto (neste item deverá ser verificada a relevância da proposta quanto ao teor de inovação e/ou empreendedorismo);
- Potencial de aplicação do Projeto no contexto da Universidade e/ou sociedade brasileira.

4.3.2. Análise da Instituição no Exterior – Peso 1 (Documento referência: Apresentação da instituição no Plano de Atividades).

Neste item será verificada a relevância da instituição destino considerando a classificação nos Principais Rankings Mundiais de cada área, se Instituição de ensino, e a importância da realização de projetos em empresas com base tecnológica, Habitats / Agentes de Inovação, no caso de empresas.

4.3.3. Análise do Perfil do Candidato – Peso 1,1 (Documento Referência: apresentação do aluno no Plano de Atividades).

Neste item será verificado a participação do candidato (a) em atividades, cursos relacionados com a inovação e/ou ao empreendedorismo, atividades de iniciação científica e sua motivação para o projeto a ser realizado.

4.4. Serão considerados na análise:

- Projetos vinculados à conclusão de Curso (necessária declaração do orientador USP);
- Alunos que priorizarem a realização do intercâmbio no período de férias entre janeiro e fevereiro de 2019, não interrompendo período letivo.

4.5. Em caso de empates, prevalecerá o (a) candidato (a) com a maior média normalizada.

4.6. A seleção do (a) candidato (a) indicado (a) pela Unidade fica a critério desta, conforme item 4.2.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. As inscrições aprovadas serão divulgadas no site da Agência USP de Inovação (www.inovacao.usp.br) e no Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus/>) no período entre 25 de junho a 05 de julho de 2018 e notificadas pelo endereço eletrônico constante na inscrição. Além dos selecionados, será divulgada uma lista de espera de 3 inscrições.

5.2. Os candidatos aprovados deverão manifestar interesse na realização do intercâmbio no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento da notificação por e-mail.

5.2.1. A não manifestação no prazo estabelecido acarretará na desistência no processo.

5.2.2. Após 7 (sete) dias poderão ser divulgados novos contemplados até completar o montante estabelecido na Tabela I.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DO AUXÍLIO

6.1. Deverá ser anexada ao Sistema *Mundus*, (<https://uspdigital.usp.br/mundus/>) somente pelos candidatos selecionados:

- Carta de aceite (somente para as inscrições que tenham sido efetuadas através de e-mail de aceitação ou carta de seleção da Unidade), no prazo máximo de 45 dias antes da data de início do intercâmbio constante na carta de aceite - para os bolsistas com início até dezembro de 2018. Para bolsistas com início em 2019, prazo máximo até 30 de novembro de 2018 para a apresentação da carta de aceite e assinatura do Termo de Outorga.

6.2. Após conferência dos dados, será encaminhado um link ao aluno que deverá imprimir o Termo de Outorga em duas vias e entregar ou enviar via Sedex ou carta registrada:

- Termo de Outorga e Aceitação em duas vias (a ser assinado apenas pelos selecionados com a documentação completa)

Endereço de envio:

Agência USP de Inovação
A/C Bolsa Empreendedorismo
Av. Torres de Oliveira 76 - Jaguaré
CEP 05347-902 – São Paulo – SP

6.3. O pagamento do auxílio pela Unidade está condicionado à entrega das vias assinadas do Termo de Outorga, sendo que o não cumprimento poderá acarretar em eliminação no processo seletivo.

6.4. A geração do Termo de Outorga está condicionada ao cadastro da Mobilidade pelas unidades (atividade realizada no Sistema *Mundus* pela Seção Internacional da unidade para as atividades de intercâmbio).

6.5. Período do intercâmbio: O intercâmbio deverá ser realizado entre setembro de 2018 e agosto de 2019, por período de no mínimo 60 dias e no máximo 180 dias, não podendo aumentar a permanência já estabelecida no ato da inscrição conforme a Tabela II deste Edital.

6.5.1. Em casos excepcionais o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio, sem concessão da bolsa, prevista no item 6, para o novo período solicitado.

6.6. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, exceto em casos devidamente justificados e autorizados pela Agência USP de Inovação.

6.7. Em caso de desistência, uma justificativa circunstanciada e assinada pelo interessado deverá ser enviada para a Agência USP de Inovação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Unidade do aluno (a), creditado em moeda brasileira, em pagamento único, na conta do selecionado (do Banco do Brasil e previamente cadastradas pelas unidades USP), e será realizado no prazo máximo do quinto dia útil do mês anterior ao mês de início do intercâmbio, conforme data apresentada no Termo de Outorga. Este pagamento estará condicionado à assinatura, em duas vias, do Termo de Outorga e não existência de bolsas concomitantes. Fica a critério da Unidade do candidato a antecipação do pagamento, desde que atendida a entrega da documentação e os prazos pertinentes para tal.

7.1.1 Alunos com início de intercâmbio previsto para 2019, deverão apresentar carta de aceite e Termo de Outorga assinados impreterivelmente até 30 de novembro de 2018 para o recebimento do benefício.

7.1.2 O pagamento para os alunos com início de intercâmbio previsto para 2019 será realizado até o quinto dia útil de dezembro de 2018, desde que tenham apresentado Termo de Outorga assinado e estejam aptos a receber no sistema (conta corrente cadastrada e sem bolsas concomitantes).

7.2. A entrega em atraso da documentação completa resultará na retenção do valor. A eventual não entrega do documento acarretará na impossibilidade do recebimento dos valores.

7.3. A USP não permite pagamentos de 02 (duas) ou mais bolsas cujos períodos de vigência sejam concomitantes (exceto nos casos de auxílio permanência, moradia, alimentação e congêneres). Caso o aluno selecionado já receba uma bolsa pela USP, deverá consultar o órgão de fomento para agendamento do término do recebimento do período.

8. DA PRORROGAÇÃO DO INTERCÂMBIO – Sem a concessão da Bolsa

8.1. O aluno poderá solicitar a prorrogação do intercâmbio, sem concessão de bolsa no prazo de até 60 dias antes do término do intercâmbio.

8.2. Para solicitar a prorrogação do intercâmbio o bolsista deverá providenciar:

- Preenchimento de solicitação de prorrogação;
- Plano de Atividades referente à prorrogação;
- Carta de Aceite da instituição de destino para o novo período.

8.2.1 É de responsabilidade do aluno a comunicação à sua unidade de origem.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Finalização de intercâmbio

9.1. A prestação de contas dos benefícios concedidos pelo **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional** se dará no prazo de 30 dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na Carta de Aceite.

9.2. A prestação de contas consiste na apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser carregados no Sistema *Mundus*:

- Relatório sobre as atividades realizadas no exterior, conforme modelo disponibilizado, avalizadas pelo docente USP responsável e aprovação da Unidade.
- Declaração de Finalização de Intercâmbio, devidamente assinada e carimbada pela instituição de destino, para a comprovação do período e cumprimento das atividades do projeto.

9.2.1. Para os casos de prorrogação, os bolsistas deverão apresentar os documentos exigidos no item 9.2, após o término do intercâmbio.

10. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO AUXÍLIO

10.1. A Prestação de Contas será analisada considerando os seguintes itens:

- Entrega de todos os documentos (ver item 9.2) dentro do prazo estabelecido.
- Análise de aproveitamento conforme relatório apresentado.

10.2. A Devolução parcial ou integral do auxílio será cobrada do aluno nos seguintes casos:

- A Devolução parcial do auxílio: Caso o bolsista não comprove o cumprimento do período requerido no ato da inscrição, deverá restituir aos cofres desta Universidade, a diferença entre os períodos de intercâmbio da tabela II deste Edital.
- A Devolução integral do auxílio recebido:

- i) Na impossibilidade da realização do intercâmbio, deverá restituir aos cofres desta Universidade, no prazo máximo de 30 dias após o comunicado de desistência pelo aluno ou, no máximo, 30 dias após a análise da Prestação de Contas.
- ii) A não apresentação da prestação de contas completa no prazo definido sem justificativa prévia aceita pela Agência USP de Inovação acarretará na devolução do auxílio recebido aos cofres da Universidade de São Paulo.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

11.1. Processo Seletivo

Tabela III

21 de março de 2018 a 31 de maio de 2018	Período de inscrições <i>online</i> no Sistema <i>Mundus</i> .
25 de junho a 05 de julho de 2018	Divulgação das candidaturas deferidas no site www.inovacao.usp.br e no Sistema <i>Mundus</i> .
1ª quinzena de agosto	Reunião de Orientação na Agência USP de Inovação.
45 dias antes da data de início do intercâmbio prevista na carta de aceite	Upload da carta de aceite, caso não tenha sido enviada no ato da inscrição, via Sistema <i>Mundus</i> .
30/11/2018	Prazo final para upload da Carta de Aceite para os alunos com início do intercâmbio previsto para o primeiro semestre de 2019.

11.2. Pagamento

Tabela IV

Até o 5º dia útil do mês anterior ao mês de início do intercâmbio	Pagamento integral do auxílio.
Até 07/12/2018	Pagamento integral dos auxílios aos alunos com início previsto para 2019, desde que tenham Termo de Outorga assinados e, consequentemente, tenham apresentado a carta de aceite da Instituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, poderá acarretar no cancelamento da concessão do auxílio.
- 12.2. O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará na desclassificação, a qualquer momento.
- 12.3. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.
- 12.4. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP: bolsainovacao@usp.br.
- 12.5. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Júpiter Web por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.
- 12.6. É de responsabilidade do estudante, realizar todos os procedimentos para a emissão de visto de permanência no país da instituição destino, bem como arcar com eventuais custos relacionados.
- 12.7. No que se refere ao aceite da Instituição de destino, é de total responsabilidade do aluno o estabelecimento de contatos para este fim.
- 12.8. É de responsabilidade do aluno comunicar/regularizar junto à unidade de ensino a sua situação acadêmica, solicitar a geração da Mobilidade no exterior, bem como o eventual aproveitamento de créditos.
- 12.9. A Agência USP de Inovação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.
- 12.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio do site da Agência USP de Inovação www.inovacao.usp.br
- 12.11. Informações não constantes do presente Edital deverão ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail bolsainovacao@usp.br
- 12.12. O processo de seleção e o recebimento do Auxílio estão sujeitos ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para este fim.

ANEXO - CHECK LIST DAS ETAPAS

1. **Aluno** se inscreve pelo Sistema Mundus, anexando:

Obrigatório:

- Carta de aceitação da instituição ou
- Declaração de Indicação para Intercâmbio emitida pela Unidade USP devidamente assinado (se aprovado em seleção da Unidade) ou
- E-mail de aceite
- Plano de Atividades em Português
- Plano de Atividades em Inglês

Facultativo:

- Comprovante de Proficiência
 - Declaração de vínculo com conclusão de curso
2. **Unidade** do Aluno encaminha para a Agência USP de Inovação através do Sistema Mundus, a indicação do candidato.
3. **Agência USP de Inovação** divulga os alunos selecionados no site www.inovacao.usp.br e no Sistema Mundus e envia e-mail aos selecionados.
4. **Aluno** aprovado confirma via e-mail, interesse na bolsa.
5. **Agência USP de Inovação** envia e-mail com orientações.
6. O **Aluno** selecionado solicita à Seção Internacional da **Unidade** o cadastro da Mobilidade.
7. **Agência USP de Inovação** gera Termo de Outorga e envia link para o aluno selecionado.
8. **Aluno** encaminha vias assinadas à **Agência USP de Inovação**.
9. **Agência USP de Inovação** gera Declaração de Concessão da Bolsa para fins de visto.
10. A **Unidade** do aluno realizará o pagamento em parcela única no 5º dia útil do mês anterior ao do início do intercâmbio, exceto os que iniciarão em 2019 que deverão receber até o 5º dia útil de dezembro de 2018, desde que apresentem a documentação completa até 30 de novembro de 2018.
11. **Aluno** selecionado deverá:
 - Participar da Reunião de Orientação na Agência USP de Inovação na primeira quinzena de agosto
 - Realizar as providências para a obtenção do visto
 - Adquirir o Seguro Saúde/passagem
 - Verificar junto à Seção de Graduação quanto ao seu status no Sistema Júpiter e validação de créditos, se for o caso
12. **Aluno** inicia o intercâmbio.
13. **Aluno** conclui o intercâmbio, solicita a assinatura da instituição de destino da Declaração de Cumprimento do Projeto/Plano de atividades, junta ao Relatório das atividades conforme modelo da Agência USP de Inovação anexando no Sistema Mundus e registra a prestação de contas em, no máximo, 30 dias após o término do intercâmbio.
14. **Agência USP de Inovação** verificará a prestação de contas e:
 - Valida, concluindo o processo, ou
 - Invalida e solicita restituição de valor determinado aos cofres da USP